CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.960 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012º

Altera a denominação de área verde para área institucional de imóvel cedido à Associação Cohab Areal e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica alterada a denominação de imóvel caracterizado no art. 2º da presente, de "área verde" para "área institucional" por força de sua destinação constante na Lei Municipal 2.575 de 18 de setembro de 1980.

Art. 2º O imóvel a que se refere a presente lei tem as seguintes características:
"área situada no quarteirão formado pelas ruas Antônio Joaquim Dias, Mal. Mascarenhas de Moraes, Av. República e Av. Ferreira Viana, com as seguintes medidas e confrontações: a norte, por onde confronta com a rua Antônio Joaquim Dias em linha curva, mede 205m (duzentos e cinco metros); a Nordeste, por onde confronta com a rua Paul Harris, mede 143,50m (cento e quarenta e três metros e cinquenta centímetros; a Sul, por onde confronta com a Av. Ferreira Viana, mede 246m (duzentos e quarenta e seis metros); e a Sudoeste, por onde confronta com o restante da área e com os lotes 1(um) e 6 (seis) da quadra 9 (nove), por onde mede 80,50m (oitenta metros e cinquenta centímetros), transcrito com área verde nº 1 (um), do "Núcleo Residencial Cohabipel – matrícula 945, fls. 03, em 27/julho/1976."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de dezembro de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo